



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

INFORMATIVO Nº 196/2017

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO
PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
PL Nº 5.334/2013**

1. A proposição provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e municípios?

- ☒ SIM → ☐ Aumento de despesa - ☐ União ☐ estados ☐ municípios
→ ☒ Diminuição de receita - ☒ União ☐ estados ☐ municípios
☐ NÃO

1.1. Há proposição apenas, substitutivo ou emenda que provoque aumento de despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?

- ☐ SIM → ☐ Aumento de despesa. Quais?
→ ☐ Implica diminuição de receita. Quais?
→ ☐ Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?
☒ NÃO

2. Em caso de respostas afirmativas às questões do item 1:

2.1. Há emenda de adequação que suprima o aumento de despesa ou diminuição de receita?

- ☐ SIM (Emenda nº ____)
- ☒ NÃO

2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois subsequentes?

- ☐ SIM ☒ NÃO

2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes, do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?

- ☐ SIM ☒ NÃO

2.3. Foi indicada a compensação com vistas a manter a neutralidade fiscal da proposta?

- ☐ SIM ☒ NÃO

3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas¹?

- ☐ SIM ☒ NÃO

3.1. Se não, relacionar dispositivo infringido:

- Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 117 e 118 da Lei nº 13.408/2016 – LDO em vigor

4. Outras observações: o Projeto de Lei nº 5.334, de 2013, objetiva a alteração da Lei nº 12.249 de 2010, que criou o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - Repenec. Tal Regime Especial concedeu incentivos fiscais, com



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

desoneração tributária, para projetos de implantação de obras de infraestrutura, nos setores petroquímicos, de refino de petróleo, produção de amônia e ureia a partir do gás natural. As modificações sugeridas são : inclusão de todo o estado de Minas Gerais e do Espírito Santo nos benefícios do Repenec e dilatação do prazo dos benefícios tributários em quatro anos

Brasília, 5 de junho de 2017.

Fábio Chaves Holanda
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira